



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

[www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial)

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
Decretos .....	2
Extratos .....	3
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	3
Ato de Abertura .....	3
<b>Atos de Pessoal</b> .....	9
Convocações .....	9
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Resultado .....	10
Aviso de Licitação .....	10
<b>Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)</b> .....	10
<b>Licitações e Contratos</b> .....	10
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	10

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35  
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102  
Telefone: (14) 3407-6600  
Site: [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)

#### Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81  
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro  
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308  
Site: [www.garca.sp.leg.br](http://www.garca.sp.leg.br)

#### Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21  
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata  
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100  
Site: [www.saaegarca.sp.gov.br](http://www.saaegarca.sp.gov.br)

#### Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23  
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira  
Fones: (14) 3406-1989  
Site: [www.iapengarca.sp.gov.br](http://www.iapengarca.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.garca.sp.gov.br/diario-oficial](http://www.garca.sp.gov.br/diario-oficial) e [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 2 de 10

### PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

#### PORTARIA Nº 36.437/2024

#### **NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS PARA Atuação junto à PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando 1Doc nº 6.291/2023, da Procuradoria-Geral do Município.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo destinado à contratação de Estagiários para atuação junto à Procuradoria-Geral do Município, os seguintes membros:

- Carolina Rachéll Gomes de Sá de Lima - Presidente;
- Aline Aparecida Caivano Borgueti Cateli - Membro;
- Rafael de Oliveira Cita - Membro.

**Art. 2º** Os membros nomeados, sob a presidência do primeiro, possuem as atribuições de organizar o presente processo seletivo, acompanhando o processo de inscrição, elaboração, impressão, aplicação, correção das provas objetiva e discursiva, e divulgação do resultado final, bem como o equacionamento de eventuais demandas administrativas e recursos dos candidatos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrada e publicada neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.-

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Decretos

#### DECRETO Nº 10.031/2024

#### **DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS**

#### **PARA SESSÃO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS - PROCESSO SELETIVO Nº 005/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

O Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

Considerando o contido no Memorando-1Doc nº 10.168/2024, da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Processo Seletivo nº 005/2023 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA;

Considerando que será necessária a convocação de professores, para as classes que se encontram sem professores por motivos diversos (afastamentos, licença saúde, etc);

Considerando que, nos casos de necessidade temporária para substituição de atividades permanentes (exemplo: contratação de pessoal para substituição de professor em licença legal), a necessidade é genuinamente temporária, sendo que não seria razoável exigir da administração pública a efetivação de um servidor para exercício de uma atividade transitória, o que acarretaria em aumento de custos sem necessidade, já que passada a necessidade da contratação, haveria a ociosidade desse servidor.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo nº 005/2023, para sessão de atribuição de classes, em caráter temporário, a ser realizada no Centro de Referência em Educação, sito à Rua Padre Paulo de Toledo Leite, 411, Garça/SP, conforme datas e horários abaixo:

I. Dia 12/04/2024 às 16h30min: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - do 001º ao 009º candidatos aprovados e classificados, desde que já não estejam com contrato em vigor, do mesmo processo seletivo.

**Art. 2º** Todos os candidatos deverão apresentar no ato da atribuição o comprovante de vacinação, constando estar imunizado por, pelo menos, 2 (duas) doses da vacina contra a Covid-19, ou pelo menos imunizado por 1 (uma) dose, no caso de dose única, não sendo permitida a atribuição de classes para aqueles que não apresentarem mencionado documento.

**Art. 3º** A atribuição de classes seguirá as regras previstas no Decreto Municipal n.º 9.876/2023, e as classes serão informadas no início da sessão.

**Art. 4º** Os candidatos convocados através deste Decreto ficam sujeitos à disponibilidade de vagas que atinjam sua ordem de classificação para efetiva contratação; no caso das vagas esgotarem-se antes dos últimos números convocados, em havendo nova sessão, a convocação iniciará no número imediatamente superior ao último contratado na sessão definida neste Decreto.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 3 de 10

**Art. 5º** Não poderão participar da sessão candidatos que se encontrem em licença saúde na data da sessão.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 10 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Registrado e publicado neste Departamento de Atos Oficiais e Documentos, na data supra.

PJ.-

BIANCA CAMPOS

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE

ATOS OFICIAIS E DOCUMENTOS

### Extratos

#### EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 36420, 04/04/24 - O artigo 1º da Portaria nº 36.398, de 21/03/2024, passa a vigorar com a seguinte modificação:

**“Art. 1º** Nomear a Sra. **ELZA DE FÁTIMA RODRIGUES BUENO**, portadora do RG nº 14.345.161-3, para exercer as funções do cargo de **Serviços Gerais**, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 065º classificado (feminino).

...”;

Nº 36422, de 08/04/24 - Conceder adicional por tempo de serviço, à servidora Sra. Soraia Abido, portadora do RG nº 24.279.485-3, lotada no cargo de Auxiliar de Enfermagem;

Nº 36423, de 08/04/24 - Conceder adicional por tempo de serviço, à servidora Sra. Mariana Cristina Vicente, portadora do RG nº 40.703.071-2, lotada no cargo de Pajem;

Nº 36424, de 08/03/24 - Conceder adicional por tempo de serviço, ao servidor Sr. Julio Genesio da Silva, portador do RG nº 26.609.542-2, lotado no cargo de Zelador;

Nº 36425, de 08/04/24 - Conceder licença para tratar de interesse particular à servidora - Sra. Elisabete de Vito Ferraz Garcia, portadora do RG nº 33.213.654-1, lotada no cargo de Professor de Educação Básica I (2º cargo);

Nº 36426, de 08/03/24 - Cessar a partir de 04/04/2024, os efeitos da Portaria n.º 34.589/2022, que designou a servidora municipal, Sra. Amanda de Oliveira Boroto, portadora do RG nº 40.861.769-X, para exercer as funções de Chefe de Coordenadoria;

Nº 36427, de 08/04/24 - Designar a servidora municipal, Sra. Amanda Renata Duarte da Silva, portadora do RG nº 25.331.589-X, para exercer as funções de Chefe de Coordenadoria, junto à Coordenadoria de Auditoria Interna - Controladoria Geral do Município, a partir de 04 de abril de 2024;

Nº 36428, de 08/04/24 - Nomear a Sra. KHEROLEEN

STEFANY DO CARMO BARBOSA, portadora do RG nº 48.382.238-3, para exercer as funções do cargo de **Pajem**, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 034º classificado.

Nº 36429, de 08/04/24 - Nomear a Sra. JAILMA MARQUES DE OLIVEIRA SOARES, portadora do RG nº 42.523.821-0, para exercer as funções do cargo de **Serviços Gerais**, de provimento efetivo, ante a classificação e aprovação obtidas no Concurso Público nº 001/2021 - 069º classificado (feminino).

### Concursos Públicos/Processos Seletivos

#### Ato de Abertura

#### EDITAL DE ABERTURA

#### PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

#### ESTÁGIO REMUNERADO PARA ALUNOS DO CURSO DE DIREITO PARA ATUAÇÃO JUNTO À PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura do Município de Garça, Estado de São Paulo, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO, para estudantes do curso de Direito das Instituições de Ensino Superior reconhecidas, objetivando a contratação de Estagiários para a Procuradoria Geral do Município, conforme as disposições a seguir:

#### CAPÍTULO 1

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Estagiários destinado aos alunos regularmente matriculados no curso de Direito das instituições de ensino superior devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, para o ingresso no programa de estágio da Procuradoria-Geral do Município.

1.2. O processo seletivo visa ao preenchimento de vagas de estágio previstas no item 5.1 e terá provas objetiva e discursiva, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.

1.3. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo.

1.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo divulgadas, até sua homologação, no site da Prefeitura do Município de Garça.

#### CAPÍTULO 2

#### DO ESTÁGIO

2.1 O programa de estágio se destinará à complementação educacional e ao desenvolvimento profissional na formação escolar do Estagiário, não criando vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Garça.

2.2 O estagiário atuará junto aos órgãos da



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 4 de 10

Procuradoria-Geral do Município de Garça, executando as atividades supervisionadas relacionadas à advocacia pública municipal.

### **CAPÍTULO 3 DA CARGA HORÁRIA**

3. A jornada de atividades em estágio serão de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas, preferencialmente, em 5 (cinco) horas diárias, no horário de expediente da Procuradoria Geral do Município, sem prejuízo das atividades discentes, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.910, de 14 de novembro de 2008 e suas alterações.

### **CAPÍTULO 4 DA BOLSA DO ESTÁGIO**

4. O estudante em estágio na Procuradoria Geral do Município fará jus à bolsa de estágio mensal equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional, nos termos do artigo 3º do Decreto Municipal nº 6.910, de 14 de novembro de 2008 e suas alterações.

### **CAPÍTULO 5 DAS VAGAS**

5.1 O certame destina-se ao preenchimento de cadastro de reserva de Estagiário em graduação do curso de Direito, destinado ao preenchimento de vaga(s) que poderá(ão) surgir em decorrência do(s) desligamento(s) do quadro de estagiários da Procuradoria Geral do Município, cuja reposição será de acordo com a conveniência e a oportunidade, observando o período de validade da seleção.

5.2 O período do estágio (manhã/tarde) será definido de acordo com o melhor interesse da Procuradoria Geral do Município de Garça.

5.3 Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas oferecidas aos candidatos portadores de deficiência, nos termos do item 7 deste Edital.

### **CAPÍTULO 6 DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO**

6.1 São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:

a) **ser aluno regularmente matriculado e com frequência efetiva no curso de Direito das instituições de ensino superior com reconhecimento pelo MEC.**

b) **estar cursando, na data da contratação entre o quarto e sétimo termo do curso de Direito;**

6.2 O estágio somente será concedido ao candidato aprovado e que atenda aos requisitos previstos no item 6.1 e ao disposto no item 16.3 deste edital.

### **CAPÍTULO 7 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 Em conformidade com a Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurada a inscrição de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação pertinente.

7.2 O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando a deficiência da qual é portador, e, se

necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção;

7.2.1 No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta;

7.2.2 O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).

7.3 O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser portador de deficiência concorrerá somente às vagas regulares.

7.4 O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas;

7.5 O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica;

7.6 Em cumprimento ao disposto no art. 17, § 5º, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, ficam reservadas, no presente processo seletivo, às pessoas portadoras de deficiência, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido;

7.6.1 Os candidatos com deficiência, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

7.7 A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e comprovação através de laudo médico, que deverá ser juntado em campo próprio na ficha de inscrição.

7.8. Caso o candidato necessite de condições especiais para realizar a prova, será autorizada desde que assinale a opção na ficha de inscrição, bem como essas condições não importem em quebra de sigilo ou identificação do



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 5 de 10

candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

### **CAPÍTULO 8 DA INSCRIÇÃO**

8.1 As inscrições serão efetuadas no período das 08h00min do dia 15 de abril de 2024 até às 17h00min horas do dia 19 de abril de 2024, no site da Prefeitura do Município de Garça, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), pelo link <https://doity.com.br/processo-seletivo-para-estagiarios-de-curso-de-direito-procuradoria-geral-do-municipio-de-garca>.

8.2 O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

8.3 Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

8.4 Não haverá cobrança para realização das provas, estando os candidatos interessados e devidamente inscritos isentos.

### **CAPÍTULO 9 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO**

9.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

9.2 A inscrição para o Processo Seletivo será realizada através da Ficha de Inscrição, a ser obtida no endereço eletrônico [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br), por meio do seguinte link: <https://doity.com.br/processo-seletivo-para-estagiarios-de-curso-de-direito-procuradoria-geral-do-municipio-de-garca>.

9.3 As informações prestadas na Ficha de Inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Procuradoria-Geral do Município o direito de excluí-lo do Processo Seletivo caso preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

9.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

### **CAPÍTULO 10 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

10.1 O Processo Seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

### **CAPÍTULO 11 DA PROVA OBJETIVA**

11.1 A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.

11.2 Cada questão da prova objetiva será constituída de 04 (quatro) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.

11.3 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O

preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

11.4. Na correção da Folha de Resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

11.5 A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no primeiro dia útil seguinte à realização das provas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

### **CAPÍTULO 12 DA PROVA DISCURSIVA**

12.1 A prova discursiva exigirá do candidato o desenvolvimento de 01 (uma) questão discursiva, sobre temas contemplados pelas disciplinas prevista no Anexo II – Conteúdo Programático.

12.2 Somente serão corrigidas as provas escritas discursivas dos candidatos que obtiveram o percentual de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de acerto na prova objetiva.

12.3 A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, com caneta esferográfica azul ou preta, não sendo permitida a interferência ou participação de outras pessoas, nem utilização de livros, códigos, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

12.4 A resposta à questão discursiva deverá ter o número máximo de 30 (trinta) linhas.

12.5 Nenhuma das folhas da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada ou conter identificação em outro local que não seja o cabeçalho da folha de texto definitivo. Qualquer palavra ou marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará a anulação da prova.

12.6 A folha de texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva, sendo a folha para rascunho de utilização facultativa. Em casos de texto definitivo escrito a lápis ou de não haver texto, o candidato receberá nota zero.

12.7 A prova discursiva valerá 50 (cinquenta) pontos e será corrigida seguindo os seguintes critérios:

a) Conteúdo: 1. Conceito; 2. Classificação; 3. Aplicação dos Institutos; 4. Conhecimento de normas; 5. Princípios e Regras do Ordenamento Jurídico;

b) Estrutura: 1. Respeito ao gênero solicitado; 2. Progressão textual e encadeamento de ideias; e 3. Articulação de frases e parágrafos (coesão textual);

c) Expressão: 1. Desempenho linguístico de acordo com o nível de conhecimento exigido para a função de Estagiário; 2. Adequação do nível de linguagem adotado à produção proposta e coerência no uso; 3. Domínio da norma culta formal, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos; propriedade vocabular; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 6 de 10

acentuação.

12.7.1 Será atribuída nota ZERO à prova discursiva – Redação que: 1. Fugir à modalidade de texto solicitada e/ou ao tema proposto; 2. Não se ater aos critérios dispostos no item 12.7 deste Edital; 3. Apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado; 4. For assinada fora do local apropriado; 5. Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato; 6. Estiver em branco; 7. Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

12.8 Conforme item 12.2, somente será corrigida a prova discursiva do candidato que obtiver no mínimo 30% de acertos na prova objetiva, sendo que a prova discursiva será de caráter classificatório, cuja nota será somada à nota da prova objetiva para pontuação final.

### **CAPÍTULO 13 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS**

13.1 As provas objetiva e discursiva serão realizadas em um único dia, com duração de 03 (três) horas, em data e locais a serem oportunamente definidos pela Comissão Organizadora, devidamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

13.2 Os locais, horários de realização e resultados das provas seletivas serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

13.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

13.4 Serão considerados documentos de identidade, para os fins deste Edital, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), Carteira Nacional de Habilitação.

13.5 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas acarretará eliminação do candidato.

13.6 Não serão permitidos durante a realização das provas escritas comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, incluindo legislação e súmulas.

13.7 É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos

eletrônicos (telefone celular, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

13.8 Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular, deverão ser entregues aos fiscais da seleção, e ficarão retidos durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a Procuradoria Geral do Município por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

13.9 O candidato só poderá deixar o recinto da prova após uma hora do início de sua realização.

13.10 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio de quaisquer pessoas no curso das provas;
- b) desatender os subitens 13.6, 13.7;
- c) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos.
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;
- h) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) deixar de desativar alarme programado em seu celular e o mesmo tocar no dia da realização das provas.

13.11 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de classificação.

13.12 O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões se permanecer na sala no mínimo por 02 (duas) horas.

### **CAPÍTULO 14 DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

14.1 O gabarito oficial da prova objetiva, o resultado da prova objetiva e o resultado da prova discursiva serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Garça.

14.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva e sua nota na prova discursiva disporá de 01 (um) dia útil, conforme cronograma constante no Anexo I.

14.3 O recurso deverá ser protocolado no site da prefeitura Municipal de Garça, através do link [https://garca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g\\_id\\_asunto=4000](https://garca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_asunto=4000), no horário das 08h00min às 17h00min.

14.4 As fundamentações das respostas aos recursos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 7 de 10

interpostos serão elaboradas pelos membros da Comissão Organizadora, responsáveis pelas provas objetiva e discursiva e disponibilizadas, caso solicitado, aos candidatos recorrentes.

14.5 Por ocasião da divulgação do resultado preliminar das provas, serão informadas as alterações decorrentes de deferimento de recursos.

14.6 Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora do prazo e das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

14.7 Se do exame de recursos das provas objetivas resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido.

14.8 Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

14.9 Se do exame de recurso da prova discursiva resultar alteração da nota do candidato, será corrigida sua classificação no resultado final do Processo Seletivo.

### CAPÍTULO 15

#### DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

15.1 A Nota Final do candidato será resultante da soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva e na Prova Discursiva. Os candidatos serão ordenados em listas de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas pela somatória das provas objetiva e discursiva, conforme item 12.8.

15.2 Em caso de idêntica pontuação, serão adotados como critérios de desempate, nesta ordem:

- a) que obtiver maior nota na prova discursiva;
- b) que obtiver maior nota na prova objetiva;
- c) que obtiver maior nota nas seguintes disciplinas da prova objetiva, nesta ordem:
  - c.1) Direito Administrativo
  - c.2) Direito Constitucional
  - c.3) Direito Processual Civil
  - c.4) Direito Tributário e Financeiro
  - c.5) Direito do Trabalho e Processual do Trabalho
  - c.6) Direitos Difusos e Coletivos
  - c.7) Direito Civil
- d) com maior idade;
- e) sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

15.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo enviará os resultados finais das provas para homologação, por ato do Prefeito Municipal, a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

### CAPÍTULO 16

#### DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas que vierem a existir e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e o disposto no item 5.1 deste Edital.

16.2 No caso de desistência formal pelo candidato classificado prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.

16.3 O candidato convocado deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias da convocação, junto à Procuradoria Geral do Município, os seguintes documentos **como condição para assumir o Estágio:**

- a) título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição, ou certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
- b) Cédula de Identidade;
- c) Comprovante de inscrição Cadastro de Pessoa Física;
- d) Histórico escolar do curso superior, atualizado, **comprovando o atendimento ao item 6.1, alínea "b" do Edital;**
- e) Comprovante de matrícula, atualizado;
- f) Comprovante de residência;
- g) Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pela Instituição de Ensino.

16.4 A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, na data da assinatura do termo de compromisso de estágio, indicará desinteresse em assumir o estágio e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

16.5 O candidato selecionado firmará Termo de Compromisso de Estágio, com duração de no mínimo 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período, limitado a 24 (vinte e quatro) meses.

### CAPÍTULO 17

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais e pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

17.2 A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização das esferas administrativa, cível e penal.

17.3 Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

17.4 O prazo de validade da presente seleção será de 12 (doze) meses, a contar da publicação e homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual ou inferior período, a critério da Comissão Organizadora e endossada pelo Prefeito.

17.5 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

17.6 O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

17.7 O estágio não cria vínculo empregatício de



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 8 de 10

qualquer natureza com o Município de Garça, e sua realização dar-se-á mediante Termo de Compromisso, celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino conveniada.

17.9 As regras para a contratação serão regidas pela Lei Federal 11.788/2008, Lei Municipal 3.603/2002 e Decreto Municipal 6.910/2008.

17.10 O estagiário aprovado neste Processo Seletivo será submetido a avaliações periódicas trimestrais, a fim de verificar seu desempenho, podendo, caso seja insuficiente, ser rescindido o termo de compromisso.

17.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que tange a realização da presente seleção.

Garça, 11 de abril de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO

Procurados Geral do Município

CAROLINA RACHÉLL GOMES DE SÁ DE LIMA

PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA

### ANEXO I

#### CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS)

As datas poderão ser alteradas conforme necessidade do órgão, especialmente em razão do número de inscritos e da disponibilidade de local para a realização da prova objetiva. Eventuais alterações do cronograma serão publicadas no site [www.garca.sp.gov.br](http://www.garca.sp.gov.br)

Período de realização das inscrições	15/04/2024 à 19/04/2024
Divulgação da lista provisória das inscrições	22/04/2024
Prazo para recurso contra a divulgação da lista provisória das inscrições	23/04/2024
Divulgação da lista definitiva das inscrições e do local e horário da aplicação das provas objetiva e discursiva está prevista para a data de 07/02/2023	25/04/2024
Aplicação das provas objetiva e discursiva	29/04/2024
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva, do padrão preliminar da prova discursiva	30/04/2024

Divulgação do resultado preliminar está prevista para a data de 06/03/2023	02/05/2024
Interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva e do padrão preliminar de respostas da prova discursiva e do resultado preliminar	03/05/2024
Está prevista para o dia 08/05/2024 a divulgação dos itens abaixo: I. da decisão dos recursos contra o gabarito definitivo; II. da decisão dos recursos acerca do padrão preliminar de respostas da prova discursiva; III. do gabarito definitivo; IV. do resultado definitivo das provas objetiva e discursiva	08/05/2024
Divulgação da classificação final prevista para o dia:	09/05/2024

### ANEXO II

#### DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

#### Direito Administrativo

1. Constituição Federal: Artigos 37 a 38 (Da Administração Pública); Artigos 39 a 41 (Dos Servidores Públicos); Artigos 170 a 181 (Da Ordem Econômica e Financeira - Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica).  
2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência.  
3. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 9 de 10

poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. convalidação. Efeitos dos vícios. 4. Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 5. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Utilização pelos administrados: autorização, permissão e concessão de uso. Concessão de direito real de uso. 6. Lei Federal nº 8.429/1992 (Improbidade administrativa). 7. Decreto Federal nº 20.910/1932 (Regula a prescrição quinquenal); 8. Súmulas do STF e STJ.

### Direito Constitucional

1. Constituição Federal: artigos 1º a 4º (Princípios Fundamentais); artigos 5º a 17 (Direitos individuais e coletivos); artigos 18 e 19 (Da organização político-administrativa); artigos 20 a 24 (Da União); artigos 25 a 28 (Dos entes federados); Artigos 29 a 31 (Dos Municípios); Artigos 61 a 69 (Das Leis); Artigos 76 a 83 (Do Presidente e do Vice-Presidente da República); Artigo 84 (Das Atribuições do Presidente da República); Artigo 92 a 125 (Do Poder Judiciário); Artigo 127 (Do Ministério Público); Artigos 131 a 132 (Da Advocacia Pública). 2. Lei Federal nº 9.868/1999 (Dispõe sobre o processo da ação direta de inconstitucionalidade e da ação declaratória de inconstitucionalidade perante o Supremo Tribunal Federal). 3. Súmulas do STF e STJ.

### Direito Processual Civil

1. Código de Processo Civil: Artigos 1º a 12 (Das Normas Fundamentais do Processo Civil); Artigos 16 a 20 (Da Jurisdição e da Ação); Artigos 42 a 66 (Da Competência); Artigos 125 a 132; Artigos 182 a 184 (Da Advocacia Pública); Artigos 218 a 235 (Dos Prazos); Artigos 238 a 259 (Da Citação); Artigos 269 a 275 (Das Intimações); Artigos 276 a 283 (Das Nulidades); Artigos 300 a 311 (Da Tutela de Urgência); Artigos 319 a 331 (Da Petição Inicial); Artigos 335 a 342 (Da Contestação); Artigo 343 (Da Reconvenção); Artigos 344 a 346 (Da Revelia); Artigos 485 a 508 (Da Sentença e Da Coisa Julgada); Artigos 994 a 1.020 (Dos Recursos - Disposições Gerais; Da Apelação; Do Agravo de Instrumento); Artigos 1.022 a 1.026 (Dos Embargos de Declaração). 2. Lei Federal nº 12.016/2009 (Mandado de Segurança); 3. Lei Federal nº 8.437/1992 (Dispõe sobre a concessão de medidas cautelares contra atos do Poder Público e dá outras providências). 4. Súmulas do STF e STJ.

### Direito Tributário e Financeiro

1. Constituição Federal: Artigos 70 a 75 (Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária); Artigo 100 (Do Poder Judiciário - Disposições Gerais); Artigos 145, 146, 149 e 149-A (Dos Princípios Gerais - Contido no Título VI - Da Tributação e do Orçamento); Artigos 150 a 152 (Das Limitações do Poder de Tributar); Artigo 156 (Dos Impostos Municipais); Artigos 163 a 164-A (Das Finanças Públicas - Normas Gerais); Artigo 165 e 167 (Dos Orçamentos); 2. Lei Federal nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional): Artigos 1º a 15 (Disposições Gerais; Competência Tributária); Artigos 16 a 18 (Impostos - Disposições Gerais); Artigos 96 a 182; 3. Lei Federal nº 6.830/1980 (Execução Fiscal). Decreto Municipal nº 8.022 de 2022. 4. Súmulas do STF e STJ.

### Direito do Trabalho e Direito Processual do Trabalho

1. Duração do trabalho. Jornada de trabalho. Trabalho extraordinário. Acordo de compensação de horas. Horas *in itinere*. Sobreaviso. Prontidão. Trabalho em regime de revezamento. Jornada noturna do trabalhador urbano. Intervalos intrajornadas. Intervalos inter jornadas. Descanso semanal remunerado. Férias; 2. Alteração, suspensão, interrupção do contrato de trabalho; 3. Formas de extinção do contrato de trabalho; 4. Prescrição e decadência no Direito do Trabalho; 5. Processo do Trabalho: conceito, autonomia, princípios, natureza jurídica, fontes; 6. Organização e Competência da Justiça do Trabalho; 7. Ação trabalhista: conceito, natureza jurídica, condições e elementos; 8. Audiência no Processo do Trabalho. Resposta do reclamado (contestação, exceções e reconvenção). Revelia e confissão; 9. Sentença e coisa julgada no processo do trabalho. Embargos de declaração. Ação rescisória; 10. O sistema recursal trabalhista; 11. Liquidação de sentença e execução no processo do trabalho. 12. Aspectos gerais sobre a Fazenda Pública no Direito do Trabalho e no Direito Processual do Trabalho; 13. Súmulas do STF, TST e STJ.

### Direito Civil

1. Código Civil: Artigos 1º ao 20; Artigos 98 a 103; Artigos 104 a 211; Artigos 927 a 954. 2. Decreto-Lei 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). 3. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e ressarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexos causal e de imputação. Dano indenizável. 4. Súmulas do STF e STJ.

### Atos de Pessoal

### Convocações

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Ficam convocados os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público, para exercerem o cargo abaixo descrito,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Quinta-feira, 11 de abril de 2024

Ano XI | Edição nº 2336

Página 10 de 10

a comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal de Garça, à Av. Rafael Paes de Barros nº 129, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. O não atendimento a presente convocação acarretará a desistência do candidato. Em caso de não interesse, favor comparecer ao DRH para assinar Termo de Desistência.

### SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
069ª	506203	JAILMA MARQUES DE OLIVEIRA SOARES	42.523.821-0

### PAJEM

Nº CLASS.	Nº INSCR.	NOME DO CANDIDATO	RG. Nº.
034ª	505273	KHEROLEEN STEFANY DO CARMO BARBOSA	48.382.238-3

Garça-Sp, 11/04/2024

Marcos Roberto dos Santos  
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

### Licitações e Contratos

### Resultado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024

Diante do julgamento do Pregoeiro designado para atuar no pregão supra, Adjudico o objeto e Homologo o pregão supra por itens à empresa a "J COMÉRCIO E EVENTOS ESPORTIVOS CULTURAIS", pelo valor de R\$ 1.430,00 mensais, perfazendo o valor global de R\$ 17.160,00 (dezessete mil e cento e sessenta reais). - Data: 09/04/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

### Aviso de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de mão de obra especializada em instalação, limpeza, manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, pelo período de 12 (doze) meses, utilizando recurso próprio e teto epidemiológico. Propostas até às 09h00 do dia 02/05/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 14/03/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de ultrassonografias

para atendimento dos munícipes via SUS, pelo período de 12 meses, utilizando recurso próprio. Propostas até às 09h00 do dia 26/04/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 21/03/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisições de telas soldadas (malha pop) para Secretaria Municipal de Obras e Serviços, pelo período de 12 (doze) meses. Propostas até às 09h00 do dia 29/04/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 18/03/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Objeto: Registro de Preços para aquisição de areia fina branca, para quadras de Beach Tennis e Vôlei de Areia, pelo período de 12 meses. Propostas até às 09h00 do dia 30/04/2024. Edital completo no Departamento de Contratos e Licitações e no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) - Informações pelo fone (14) 3407.6606 e pelo e-mail: [licitacoes@garca.sp.gov.br](mailto:licitacoes@garca.sp.gov.br) - Data: 19/03/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS (SAAE)

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS - SAAE DE GARÇA

#### EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

13/03/2024 - 1º Aditamento ao Contrato Administrativo nº 0007/2023, firmado com a instituição financeira Banco Triângulo S/A., objetivando o credenciamento para prestação de serviços de arrecadação de contas de água e esgoto e demais receitas dos consumidores/usuários do SAAE, que teve seus valores reajustados em cerca de 1% (um por cento).